



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece compensação de horas em regime de folga para a Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.991/91;
Considerando a Lei Municipal n.º 3.097, de 04 de março de 2002;
Considerando o acordo individual de trabalho firmado entre o Poder Legislativo e a Assessora Jurídica desta Casa Legislativa,
Considerando as 32 horas extras já trabalhadas pela Assessora Jurídica,

Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º As horas que excederam o limite legal de 20 horas semanais trabalhadas pela Assessora Jurídica poderão ser compensadas em regime de folga nos dias 29 e 30 de abril, e nos dias 02, 03, 06, 07, 08 e 09 de maio do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 02 de abril de 2024.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.



Getúlio Vargas (RS), 02 de abril de 2024.

Prezados Colegas Vereadores,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2024, que estabelece compensação de horas em regime de folga para a Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, pelos Nobres Colegas.

Atenciosamente,

Mesa Diretora,

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
1.º Secretário.